

EDITAL DC/BP 41/2018

ABRE INSCRIÇÕES PARA O EXAME DE PROFICIÊNCIA PARA ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018.

A Diretora do Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções CONSEPE 9/2012 e CONSEACC/BP 5/2018, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas, de 30 de julho a 13 de agosto de 2018, as inscrições para o Exame de Proficiência em disciplinas dos cursos de graduação do Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, para alunos regularmente matriculados na instituição.

§ 1º Os candidatos deverão requerer sua inscrição via protocolo online, inscrevendo-se na disciplina pretendida e recolhendo a taxa de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por disciplina.

§ 2º As provas do Exame de Proficiência serão realizadas no período de 20 a 25 de agosto de 2018, em dias, horários e locais a serem divulgados no dia 16 de agosto de 2018, por meio de Edital da Direção do Campus Bragança Paulista.

§ 3º Para realizar o Exame de Proficiência, o aluno deverá apresentar documento com foto ou registro acadêmico (RA), sendo permitida a entrada em local de prova até, no máximo, decorridos 30 minutos de seu horário inicial, o que não implicará prorrogação do horário final.

§ 4º São passíveis de dispensa por meio de Exame de Proficiência as disciplinas e os componentes curriculares dos cursos de graduação da Universidade São Francisco – USF, com exceção daqueles constantes do rol de disciplinas insuscetíveis de Exame de Proficiência de cada curso, definidos pelo Colegiado de Curso e aprovados pelo Conselho Acadêmico de Campus – CONSEACC.

§ 5º O estudante não poderá submeter-se ao Exame de Proficiência nas disciplinas em que estiver regularmente matriculado na data de realização da prova.

Art. 2º O Exame de Proficiência consistirá em avaliação individual escrita, oral ou prática, sobre os conteúdos previstos pela ementa e plano de ensino recente da disciplina a que se referir, e estará a

cargo de Comissão Examinadora, constituída pelo Coordenador de Curso e por um docente por ele designado.

§ 1º Ao inscrever-se ao Exame de Proficiência, o candidato deverá comprovar:

- I. experiência profissional de, no mínimo, um ano na área de conhecimento da disciplina em que solicita aproveitamento; ou
- II. ter cursado disciplinas ou realizado estudos que proporcionem conhecimentos prévios exigidos na disciplina em que solicita aproveitamento, mesmo que em outro nível de ensino; ou,
- III. ter residido no exterior ou possuir certificados de cursos, no caso de proficiência em disciplinas de línguas estrangeiras.

§ 2º Os documentos comprobatórios deverão ser enviados no ato da inscrição por e-mail ao endereço centraldecoordenacao-bragancapaulista@usf.edu.br ou protocolados na Central de Relacionamento do campus, até o dia 13 de agosto.

§ 3º Caberá ao Coordenador de Curso emitir parecer circunstanciado sobre a aceitação de documento que comprove que o candidato está apto a prestar o Exame de Proficiência.

§ 4º Caberá ao docente designado pelo Coordenador de Curso a formulação e avaliação do Exame de Proficiência.

§ 5º Será considerado proficiente o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos ou conceito equivalente.

Art. 3º O candidato poderá solicitar vistas das provas realizadas, por meio de requerimento protocolizado na Central de Relacionamento do Campus Bragança Paulista, no prazo máximo de 4 dias corridos após a publicação dos resultados pela Direção do Campus.

§ 1º O aluno terá acesso apenas às suas próprias provas e não poderá realizar nelas quaisquer modificações ou anotações.

§ 2º As vistas das provas ocorrerão até 5 dias corridos após a protocolização do requerimento, exclusivamente na presença de, ao menos, um dos membros da Comissão Examinadora, que emitirá parecer sobre a revisão empreendida.

§ 3º Após a emissão do parecer da Comissão no requerimento, não caberá mais ao aluno recurso a outras instâncias.

Art. 4º O aluno reprovado em disciplina, mesmo que atenda ao disposto no art. 2º, § 1º, não poderá submeter-se a Exame de Proficiência na mesma.

Art. 5º Casos omissos serão dirimidos pela Direção do Campus Bragança Paulista.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Bragança Paulista, 30 de julho de 2018.

Profa. Márcia Aparecida Antônio
Diretora de Campus – Bragança Paulista